DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1665 | Página 1 de 3 | Quinta-feira, 02 de janeiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a comissão organizadora, permissão de uso e fixação de preço para utilização de espaço na Praça Central desta cidade durante a realização da 51ª Festa de Santos Reis e dá outras providências".

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

CONSIDERANDO o parágrafo 3.° do artigo 108 da Lei Orgânica do Município de Altinópolis que autoriza a permissão de uso dos bens públicos, a título precário, através de decreto;

DECRETA:

Art. 1º. Com fundamento no artigo 108, §3º da Lei Orgânica do Município de Altinópolis, de 05 de março de 1990, fica permitido o uso a título precário e por tempo determinado, nos dias **17,18 e 19 de janeiro de 2025**, durante a realização da "**51ª Festa de Santos Reis"**, de espaços compreendidos pelas Praças Dr. Olavo Guimarães e Voluntário Mário Walter, delimitado pelas ruas Cel. Honório Palma, Dona Maria Tereza, Major Garcia e Cel. Joaquim Alberto desta cidade, para instalação de barracas, estandes e equipamentos de diversão infantil, mediante recolhimento aos cofres públicos dos seguintes valores:

I - R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por metro linear no sentido do meio fio da rua para barracas de comércio em geral;

II - R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) por barraca de alimentação de até 4 metros lineares no sentido do meio fio da rua e R$ 100,00 por metro adicional que ultrapassar a medida dos 4 metros lineares;

III - R$ 300,00 (trezentos reais) para carrinho de mão;

IV - R$ 2.000,00 (dois mil reais) o espaço para equipamentos de diversão infantil.

§1º. Os comerciantes que desejarem instalar seus pontos de venda no evento deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento de Obras, Habitação e Serviços, situada na Rua Major Garcia n.º 376, para reservarem a área que pretendem ocupar e efetuar a assinatura de contrato e respectivo recolhimento do preço público, mediante pagamento em dinheiro ou via pix na conta da Prefeitura Municipal de Altinópolis, do qual será emitido recibo a ser apresentado sempre que solicitado pela fiscalização municipal durante a realização da festa.

§ 2º. Não serão cobrados os espaços cedidos a entidades filantrópicas e/ou serviços comunitários benemerentes e sem fins lucrativos.

§ 3º. A prioridade de reserva de espaços será para comerciantes que participaram da festa no último ano, os demais seguirão uma lista de espera de acordo com a ordem de manifestação de interesse que deverá ser feita através do telefone (16) 3665-9509.

Artigo 2°. Os comerciantes ambulantes, já cadastrados no município, terão prioridade na permissão já delimitada no artigo 1°, mediante recolhimento do preço estipulado, para funcionamento exclusivo na 51ª Festa de Santos Reais, independentemente, de outras taxas e/ou tributos já cobrados pela municipalidade para o desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 3°. Ficam nomeados para a Comissão Organizadora da 51ª Festa de Santos Reis, os seguintes membros:

Daniel Andrade Vieira – RG n.° 17.726.583-8
Ana Maria Frighetto Menossi – RG n.° 10.737.712-3
Filipe Marques da Silva – RG n.° 48.400.402-5
Dirceu Soares – RG n.º7.207.131-X
Carlos Alberto Machado – RG n.º 17.201.078-0
Rafael Augusto Prodóssimo – RG n.º 49.041.921-5
Carlos Eduardo Custódio – RG n.º 26.833.566-2
Guilherme Augusto Pimenta – RG n.º 53.803.733-7
Tiago Dias Polo – RG n.º 43.060.911-5

Artigo 4°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, encaminhando-se cópia às autoridades competentes.

Altinópolis, 02 de janeiro de 2025.
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.
Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município

.....

DECRETO Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre os pontos facultativos das repartições públicas municipais para o exercício de 2025".

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1º – No exercício de 2025, além dos feriados declarados pela legislação pertinente, o expediente das repartições públicas pertencentes à Administração Municipal, observará, nos dias especificados, as disposições deste Decreto.

Artigo 2º - Ficam declarados PONTOS FACULTATIVOS nas repartições públicas municipais nos dias a seguir relacionados:

I – 03 de março (segunda-feira) – antecedendo os

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

festejos da terça-feira de Carnaval;

II – 04 de março (terça-feira) – Carnaval;

III – 05 de março (quarta-feira) – Cinzas;

IV – 17 de abril (quinta-feira) – Quinta-Feira Santa;

V – 02 de maio (sexta-feira) – após o feriado do Dia do Trabalho

VI – 20 de junho (sexta-feira) – após o feriado de Corpus Christi;

VII – 27 de outubro (segunda-feira) antecede o Dia do Servidor Público;

VIII – 28 de outubro (terça-feira) – em comemoração ao Dia do Servidor Público;

IX– 21 de novembro (sexta-feira) – após o feriado do Dia Nacional da Consciência Negra.

Artigo 3º - Os serviços e atividades essenciais do Município e que não podem sofrer solução de continuidade, notadamente os da saúde, coleta de lixo e os demais que se fizerem emergenciais e inadiáveis, não são alcançados por este Decreto e deverão ser desempenhados normalmente.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 02 de janeiro de 2025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora Municipal

.....

DECRETO Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre o pagamento de sobreaviso aos servidores públicos municipais"

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 62, de 11 de dezembro de 2015, que "*Institui o Regime de Sobreaviso para os servidores públicos detentores de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.*

CONSIDERANDO que o regime de sobreaviso é aquele em que o servidor fica à disposição do Município, fora da repartição e do seu horário normal de expediente, em qualquer horário e dia da semana, aguardando, pelos meios de comunicação disponíveis, a sua convocação para o serviço quando necessário.

CONSIDERANDO o início de um novo mandato em que é mister que cada Secretário Municipal tome ciência das atividades de sua pasta que demandam serviços imprevistos, ininterruptos, emergenciais ou essenciais à coletividade e ao serviço público que necessitam de servidores em regime de sobreaviso.

DECRETA:

Artigo 1º – Os servidores que atualmente recebem gratificação pelo regime de sobreaviso deverão, **até a data de 22 de janeiro 2025**, apresentar ao Secretário Municipal da pasta em que estão lotados justificativa acerca da necessidade de permanecerem em regime de sobreaviso, esclarecendo quais são as demandas imprevisíveis, ininterruptas, emergenciais ou essenciais à coletividade e ao serviço público de sua atividade.

Artigo 2º. – Ao deferir o pagamento da gratificação pelo regime de sobreaviso, é dever do Secretário Municipal observar o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 62/2015, sob pena de responsabilidade.

Artigo 3º - A não apresentação da justificativa no prazo previsto no artigo 1º deste Decreto implicará na suspensão imediata do pagamento da gratificação pelo regime de sobreaviso.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 02 de janeiro de 2025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora Municipal

.....

DECRETO Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a delegação de competência a servidores públicos para emitir e endossar cheque".

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

***D E C R E T A*:**

Artigo 1º. Fica delegada a competência para emitir e endossar cheques para pagamento de despesas devidamente autorizadas, bem como assinar movimentações financeiras de interesse da Prefeitura de Altinópolis, com no mínimo de duas assinaturas, os seguintes servidores públicos municipais: **RAFAEL AUGUSTO PRODÓSSIMO DA SILVA**, portador do RG n.º 49.041.921-5 e do CPF n.º 403.487.638-75, **PAULO DE TARSO SILVA,** portador do RG nº 22.729.434-8 SSP/SP e do CPF nº 136.774.498-98 e **VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA,** portadora do RG n.º 26.593.749-8 e do CPF n.º 292.891.528-18, podendo, ainda, realizar as seguintes operações bancárias, tais como: *emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; caucionar títulos; estipular cláusulas e condições; aceitar avaliações; utilizar crédito aberto na forma e condições estabelecidas; receber, passar recibo e dar quitação; reivindicar direitos; efetuar acordos; solicitar saldos, extratos e comprovantes;*

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; assinar proposta de abertura de carta de crédito; retirar cheques devolvidos; assinar carta vinculatória e cartas de compromisso; endossar cheque; assinar instrumento de crédito; requisitar cartão eletrônico; consultar depósitos judiciais via internet; assinar orçamento; assinar aditivo de qualquer espécie; assinar contrato de abertura de crédito; assinar apólice de seguro; sustar ou contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates e aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; receber ordens de pagamento; consultar contas e aplicações em programas de repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro; solicitar saldos e extratos de investimentos; solicitar saldos e extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; emitir transferência para a mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações de débito autorizado; solicitar saldos e extratos de conta judicial; assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços; solicitar e baixar relatórios de depósitos judiciais; assinar mandato eletrônico de depósito judicial; consultar saldos e extratos de depósitos judiciais; bloquear e desbloquear depósito judicial; efetuar controle, fiscalização e auditoria; consultar relatórios de serviços administrativos.

Artigo 2º. A delegação de competência efetivada neste Decreto não exclui a do Prefeito para a prática dos mesmos atos.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 55, de 27 de abril de 2021.

Publique-se, registre-se e afixe-se, enviando-se cópia aos interessados.

Cumpra-se.

Altinópolis, 02 de janeiro de 2025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na

Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município

.....